



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 3743 • CAXIAS (MA), SEGUNDA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2019 Edição de Hoje: 08 páginas

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 028/18 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO 2018 - 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009.

Considerando, que o CMAS estabelece as diretrizes para a elaboração da Política e do Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS aprova a Política e o Plano Municipal de Assistência Social, elaboradas a partir das proposições da Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 2018 - 2021**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 21 de novembro de 2018.

Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 029/18 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CENSO SUAS 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e Lei Nº 2.285/15.

Considerando, que o CMAS alimenta os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **QUESTIONÁRIO DO CENSO SUAS 2018** para ser encaminhado ao CADSUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 21 de novembro de 2018.

Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 030/18 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMOSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2018 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e Lei Nº 2.285/15.

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implementação da Política de Assistência Social, bem como desempenho, a qualidade e ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético dos Serviços / Programas do Governo Federal / Sistema Único de Assistência Social - ano 2017, referente aos seguintes Blocos:

- a) Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- b) Bloco da Proteção Social Básica;
- c) Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade; e
- d) Bloco de Programas e Projetos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 21 de novembro de 2018.

Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 031/17 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF ANO 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2018 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implementação da Política de Assistência Social, bem como desempenho, a qualidade e ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

Considerando, que o CMAS é responsável pela instância de Controle Social do PBF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal de Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social / Programa Bolsa Família – PBF ano 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 21 de novembro de 2018.

Francisco de Assis Abreu Junior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 032/18 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO DA GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / IGD SUAS ANO 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2018 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implementação da Política de Assistência Social, bem como desempenho, a qualidade e ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal de Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social / IGD SUAS ano 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 21 de novembro de 2018.

Francisco de Assis Abreu Junior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 033/18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2018 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que é competência do CMAS, conforme o Art. 23, Inciso XXVIII da Lei nº 2.285/2015, “realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social”;

Considerando, ter findado o prazo de recadastramento de entidades no CMAS em 30 de novembro de 2018, e tendo analisado a documentação das entidades que cumpriram com as exigências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Recadastramento das seguintes entidades, na sequência numérica:

- 02 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias-APAE**
- 03 - Lar da Divina Providência**
- 04 - Fundação José Castro**
- 05 - Obra Social da Pia União do Pão dos Pobres de Santo Antônio**
- 06 - Associação dos Moradores do Bairro Pai Geraldo**
- 07 - Diocese de Caxias**
- 08 - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caxias - MA**
- 09 - Associação dos Deficientes Físicos de Caxias – ADEFIC**
- 10 - Associação dos Deficientes Visuais da Região dos Cocais – ADVIRC**
- 11 - Associação dos Moradores dos Bairros Castelo Branco e Refinaria**
- 12 - Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista**
- 13 – Centro de Defesa dos Direitos Humanos “Antônio Genésio” – CDDHG**
- 14 – Centro Artístico Operário Caxiense**
- 15 – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público na Luta Contra o Câncer – ANLUCC**
- 16 – Pastoral da Criança**
- 17 – Pastoral da Pessoa Idosa**
- 18 – Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda Esperança Nossa Senhora das Graças**
- 19 – Sociedade de Desenvolvimento Comunitário de Caxias- SODEC**
- 20- Fundação Maurício Vanini**

21 – Fundação Educacional Coelho Neto

22- Associação das Irmãs Franciscanas Missionárias - AIFMI

23- Caritas Diocesana de Caxias - MA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 11 de dezembro de 2018.

Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 034/18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DESLIGAMENTO DO CADASTRO NO CMAS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE NÃO EFETUARAM SEU RECADASTRAMENTO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que é competência do CMAS, conforme o Art. 23, Inciso XXVIII da Lei nº 2.285/2015, “realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social”;

Considerando, ter findado o prazo de recadastramento de entidades no CMAS em 30 de novembro de 2018, e não tendo recebido nenhuma documentação por parte de entidades cadastradas no CMAS até 30 de novembro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Desligamento do cadastro no CMAS das seguintes entidades:

- 01 - Associação de Assistência e Proteção a Maternidade e Infância de Caxias**
- 02 - União de Moradores do Bairro Galeana**
- 03 - Biblioteca Comunitária Professora Rita de Cássia Azevedo**
- 04 - Instituto Irmãs Franciscanas Missionárias de Assis**
- 05 – Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares Quilombolas do Povoado Soledade – 3º Distrito**
- 06 - Fundação Fé em Deus**
- 07 - Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Salobro**
- 08 - Associação Comunitária dos Amigos e Moradores do Campo de Belém**

09 – Quadrilha Sai de Baixo
 10 – Associação dos Amigos Autista do Maranhão – AMA
 11 – Associação dos Moradores do Bairro Ponte
 12 – Associação dos Agricultores Familiares Quilombolas do Povoado Jenipapo.
 13 – Associação de Reabilitação e Integração de Usuários de Drogas na Prática do Esporte, Cultura e Lazer “Árvore da Vida”.
 14 – Associação dos Moradores do Bairro Trezidela
 15 – Cruzada Espírita de Umbanda dos Cultos Afrobrasileiros
 16 - Clube de Mães Escola Aliança dos Bairros Cohab, Mutirão, João Viana Nova Caxias e Adjacências
 17 – União dos Moradores da Vila Comunitária Alecrim
 18 – Associação de Pais e Mestres da Escolinha Tia Joana
 19- União Progressista dos Produtores Rurais do Povoado Gameleira
 20– Boi Canário Verde
 21 – Casa dos Estudantes
 22 – Escola Comunitária Marilene Medeiros
 23– Sindicato dos Vendedores Ambulantes de Caxias
 24 – Clube de Mães Marly Sarney
 25 – Associação dos Moradores do Bairro Itapecuruzinho
 26 – União dos Moços Cristãos – UMC

 27 – Associação de Gays, Lésbicas e Profissionais do Sexo – AGLEPS
 28 – Associação dos Moradores dos Bairros Fumo Verde e Veneza
 29 – Sindicato dos Arrumadores no Comércio Armazenador e Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Caxias – MA
 30 – Associação dos Pequenos Produtores do Povoado Descanso
 31 – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria na Construção Civil
 32-Sociedade Espírita Fé, Amor e Caridade
 33 – Liga dos Blocos Escola de Samba de Caxias – MA
 34 – Tenda São Gerônimo
 35 – Associação de Moradores do Bairro Fazendinha - ASMOBAFA
 36 – Boi Encanto de Caxias
 37 – Associação As Marias Educandário Eva Silva Magalhães
 38 – Associação de Surdos e Mudos de Caxias – ASC
 40 – Associação dos Produtores Rurais do Povoado Catinguinha e Adjacências – 2º Distrito

41 – Associação Maranhense de Inclusão Social – AMIS
 42 – Sociedade de São Vicente de Paulo
 43 - Associação dos Militares Ativos e Inativos de Caxias – MA
 44 – Associação Caxiense de Assistência e Proteção – ACAD
 45 – Associação dos Produtores da Usina Velha – APAUVE
 46 – Fundação Laços do Saber
 47 - Associação dos Artistas de Dança da Companhia de Artes – SALMUS – AADCAS

Art. 2º - Cada entidade será comunicada, oficialmente, a fim de que se possa regularizar, a qualquer tempo, seu cadastro no CMAS cumprindo as exigências emanadas do CNAS, MDS e do próprio CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 11 de dezembro de 2018.

Francisco de Assis Abreu Júnior
 Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 035/18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NO CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2018 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que é competência do CMAS, conforme o Art. 23, Inciso XXVIII da Lei nº 2.285/2015, “realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social”;

Considerando, ter findado o prazo de recadastramento de entidades no CMAS, em 30 de novembro de 2018, e tendo analisado a documentação das entidades que cumpriram com as exigências.

Considerando, que é o CMAS responsável pela atualização do cadastro de inscrição no fim de cada ano letivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a relação de entidades inscritas no CMAS no decorrer do ano de 2018. Tendo assim a seguinte relação de entidades formalmente inscritas:

01 – Instituto de Desenvolvimento Psicossocial, Educacional, Cultural e Profissional “Berço de Herois” – IDPECP

02 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias-APAE

03 - Lar da Divina Providência

04 - Fundação José Castro

05 - Obra Social da Pia União do Pão dos Pobres de Santo Antônio

06 - Associação dos Moradores do Bairro Pai Geraldo

07 - Diocese de Caxias

08 - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caxias - MA

09 - Associação dos Deficientes Físicos de Caxias – ADEFIC

10 - Associação dos Deficientes Visuais da Região dos Cocais – ADVIRC

11 - Associação dos Moradores dos Bairros Castelo Branco e Refinaria

12 - Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista

13 – Centro de Defesa dos Direitos Humanos “Antônio Genésio” – CDDHG

14 – Centro Artístico Operário Caxiense

15 – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público na Luta Contra o Câncer – ANLUCC

16 – Pastoral da Criança

17 – Pastoral da Pessoa Idosa

18 – Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda Esperança Nossa Senhora das Graças

19 – Sociedade de Desenvolvimento Comunitário de Caxias- SODEC

20- Fundação Maurício Vanini

21 – Fundação Educacional Coelho Neto

22- Associação das Irmãs Franciscanas Missionárias - AIFMI

23- Cáritas Diocesana de Caxias - MA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 11 de dezembro de 2018.

Francisco de Assis Abreu Júnior

Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019– 1ª CHAMADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com Edital nº 001/2018 – IMA e Decreto nº 225 de 27/12/2018, **CONVOCA** os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal, abaixo relacionados (anexo I, II e III), para comparecerem à **COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no período de 19/02 a 22/02/2019, no horário das 8:00 às 13:30**, portando todos os documentos e exames médicos necessários para posse, abaixo relacionados, quando serão encaminhados ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à rua Saturnino Belo, s/n, bairro Piquizeiro, nesta cidade, para serem submetidos à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- ✓ Hemograma completo;
- ✓ Tipagem Sanguínea;
- ✓ Glicemia;
- ✓ V.D.R.L.;
- ✓ Raio X do Tórax;
- ✓ Eletrocardiograma - E.C.G.
- ✓ TGO e TGP;
- ✓ Ureia e Creatinina;
- ✓ Anti – Hbs
- ✓ Hbs Ag;
- ✓ Anti – Hbc;
- ✓ Linfa periférico – pesquisa hanseníase;
- ✓ Eletroencefalograma – E.E.G
- ✓ Econometria MMI (só para Guarda Municipal)

Caxias (MA), 18 de fevereiro de 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE (CONFORME ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO)

DOCUMENTAÇÃO:

- **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO OU RESULTADO FINAL DO CONCURSO/IMA**
- **2 (DUAS) FOTOS 3 X 4**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG**
- **CADASTRO DE PESSOA FISICA - CPF**
- **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL - CTPS**
- **TITULO DE ELEITOR/CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL-TSE**
- **CERTIFICADO DE RESERVISTA OU ALISTAMENTO MILITAR**
- **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH**
- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO**
- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO/FILHOS MENOR DEPENDENTES**
- **CERTIDÃO ANTECEDENTES CRIMINAIS/NADA CONSTA - TJMA/JUST.FEDERAL**
- **DIPLOMA CURSO SUPERIOR (HISTÓRICO)**
- **REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**
- **CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO OU PÓS GRADUAÇÃO (HISTÓRICO)**
- **COMPROVANTE DE RESIDENCIA NA ÁREA ESPECIFICA (AGENTES COMUNITÁRIOS)**
- **CERTIFICADO CURSO TÉCNICO (ÁREA DE FORMAÇÃO/HISTÓRICO)**
- **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MEDIO, EJA OU DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NIVEL TÉCNICO OU EQUIVALENTE (HISTÓRICO)**
- **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (HISTÓRICO)**
- **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**
- **DECLARAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**

EXAMES MÉDICOS (TODOS OS CANDIDATOS):

após apresentação dos documentos no setor RH, conforme recomendação médicos credenciados para perícia.

Caxias(MA), 05 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e
Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
Administração

TANIERY FERNANDA PORTO CANTALICE

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as
Mulheres

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclajem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

